



EDITAL FACEPE 11/2023

PROJETOS ORIENTADOS A MISSÕES

GESTÃO E REGULAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM PERNAMBUCO FACEPE/APAC

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI), torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores(as) capacitados(as) e vinculados(as) a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, e Institutos ou Centros de Pesquisa e Desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos, no Estado do Pernambuco, a apresentarem propostas para solicitação de apoio financeiro no âmbito do Programa de Projetos Orientados a Missões, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos neste edital.

1 JUSTIFICATIVA

Em Pernambuco, cuja maior parte do território caracteriza-se pelo clima semiárido, enfrenta-se um dos maiores desafios do Brasil em Gestão e Regulação dos Recursos Hídricos. O **Sertão**, com baixos índices de precipitação, lida com longos períodos de estiagem. O **Agreste** apresenta o pior balanço hídrico do país, considerando a população e as médias de chuva. Enquanto isso, a **Zona da Mata** e o **Litoral** enfrentam chuvas intensas e recorrentes inundações nas áreas urbanas.

Para assegurar a disponibilidade, a proteção, a conservação e o uso racional e integrado dos recursos hídricos, com vistas ao desenvolvimento sustentável, a Política Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco (Lei Estadual Nº 12.984/2005) estabelece **sete instrumentos** para implementação da gestão das águas no estado:

- I - Os planos diretores de recursos hídricos;
- II - O enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- III - A outorga do direito de uso de recursos hídricos;
- IV - A cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- V - O sistema de informações de recursos hídricos;
- VI - A fiscalização do uso de recursos hídricos; e
- VII - O monitoramento dos recursos hídricos.

Todas as informações dos instrumentos de gestão, sejam elas nas áreas de monitoramento, outorga, fiscalização, planos, cobrança e enquadramento, estão interligadas ao **sistema de informações de recursos hídricos**.

No âmbito estadual, a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) é o órgão responsável pela implantação desses instrumentos de gestão da Política Estadual de Recursos Hídricos de forma inter-relacionada e, em alguns casos, de forma interdependente, atuando em todas as áreas citadas anteriormente, além de realizar as **previsões climática e de tempo**. Em 2010, com a Lei Federal Nº 12.334/2010, a APAC assumiu novos desafios como órgão fiscalizador da **Política Nacional de Segurança de Barragens**; e, no final do ano de 2019, através da Lei Estadual Nº 16.778/2019, também se tornou responsável pela Operação Estadual das águas do **Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF)**.

Nesse contexto, o Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS), trabalha na consolidação de políticas públicas para otimizar a Gestão dos Recursos Hídricos em Pernambuco. Em parceria, a FACEPE lança nova edição de edital de pesquisa, desenvolvimento e inovação, focado em áreas temáticas específicas, com ênfase na **criação de aplicações e soluções tecnológicas** que simplifiquem processos e que deverão ser integradas ao Sistema de Informações de Recursos Hídricos de Pernambuco.

2 OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, mediante financiamento de projetos que visem a criação de aplicações, soluções e ferramentas tecnológicas facilitadoras das atividades de Gestão e Regulação dos Recursos Hídricos, com base em sua qualidade científica e na relevância de sua contribuição nas áreas de recursos hídricos, meteorologia, mudanças climáticas e segurança de barragens.

3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	10 de novembro de 2023
Limite para submissão eletrônica das propostas (Sistema AgilFAP)	Até 17h de 18 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado (página eletrônica da FACEPE e DOE-PE)	A partir de 28 de março de 2024
Contratação dos projetos (assinatura dos Termos de Outorga)	Abril de 2024

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou a insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

4.1 Proponente, equipe técnica e instituição executora:

4.1.1 O(a) proponente deverá:

- a) Ser pesquisador(a) doutor(a), ou equivalente, de notória especialização, reconhecida pelo Comitê de Julgamento, com vínculo empregatício (estatutário ou celetista) com a Instituição Executora, situada no Estado de Pernambuco;
- b) Ter seu *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Ser obrigatoriamente o(a) Coordenador(a) do projeto; e
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, no tema do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.1.2 A equipe técnica do projeto deverá:

- a) Ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, todos caracterizados como pesquisadores e que tenham obrigatoriamente seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes (exceto pesquisadores estrangeiros) – outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores (não sendo avaliados para pontuação da proposta); e
- b) Apresentar (cada membro da equipe) anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) do projeto, além de estar devidamente descrita no texto da proposta.

4.1.3 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição Executora”, deverá estar situada em Pernambuco e se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos; ou
- b) Institutos ou Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos.

4.2 Proposta:

4.2.1 A proposta deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com o prazo máximo de execução de 18 (dezoito) meses.

4.2.2 Recomenda-se que o projeto possua as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Julgamento:

- a) Identificação da proposta;
- b) Indicação do tema de pesquisa cujo projeto se vincula – dentre os definidos no subitem 4.2.3 deste Edital;
- c) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- d) Objetivos e metas a serem alcançados;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- g) Expectativa de produtos que serão gerados – detalhamento de sua aplicabilidade para a APAC;

- h) Resultados esperados e contribuições para a formulação, a avaliação ou a orientação de políticas;
- i) Ações extensionistas de comunicação dos resultados da pesquisa para a sociedade;
- j) Detalhamento orçamentário – com a devida justificativa para cada item solicitado e a totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) bolsas e (ii) outras despesas de itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – PF e PJ, licenças de software etc.);
- k) Cronograma de atividades;
- l) Identificação de demais participantes do projeto;
- m) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas para o desenvolvimento do projeto – com entidades da Administração Pública Estadual e outros Centros de Pesquisa na área;
- n) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e
- o) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes – que serão aportados por eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

4.2.3 A proposta deve ser **enquadrada** pelo proponente **em um dos seguintes temas**:

- 1) Modernização da fiscalização do uso dos recursos hídricos no Estado de Pernambuco;
- 2) Inovação e desenvolvimento de produtos aplicados à oceanografia física operacional, a oceano atmosfera e ferramentas de monitoramento ambiental frente às mudanças climáticas;
- 3) Classificação, através de sensoriamento remoto, do uso e da ocupação do solo, relacionado às áreas de influência dos reservatórios do Estado de Pernambuco; ou
- 4) Ferramentas de planejamento, controle operacional e gestão das estruturas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).

4.2.4 A aderência ao tema e a expectativa do produto a ser entregue à APAC deverão ser detalhados pelo(a) proponente em vídeo de até 3 (três) minutos de duração, a ser inserido no formulário de submissão, em campo específico.

4.2.5 As soluções tecnológicas apresentadas deverão ser integradas ao Sistema de Informações de Recursos Hídricos de Pernambuco, sistema que se encontra em estágio de finalização e será disponibilizado durante a vigência da pesquisa para integração.

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total disponível para apoio às propostas aprovadas é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destacados do orçamento da APAC. Cada proposta poderá solicitar até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para despesas de custeio e bolsas, desde que esteja alinhada com uma das áreas temáticas (subitem 4.2.3).

5.2 Os recursos financeiros destinados a este Edital são provenientes da ação 4116 “Desenvolvimento de Ações Integradas de Gestão dos Recursos Hídricos e Clima” e da subação 0000 “Outras

Medidas”, Fonte 0709 – FEHIDRO, e deverão ser desembolsados em 2024 e 2025, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da APAC.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e bolsas, compreendendo:

6.1.1 **Diárias e Passagens** no país, **até o limite de 10% do valor total da proposta**, para atividades relacionadas à execução do projeto e em trabalhos de campo. Os valores das diárias devem obedecer às tabelas vigentes da FACEPE, disponíveis na página eletrônica https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas.

Os valores de **passagens** e **diárias** (consideradas rubricas específicas e distintas das demais despesas de custeio) deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

6.1.2 Outras despesas de Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares e instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; e
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra envolvida na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) / Instituição Executora. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em “a” e “b” deverão ser incluídos no campo “Outras despesas de custeio” do formulário de propostas *online*.

6.1.3 Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE, para doutores, na modalidade de Bolsa de Fomento à Inovação (BFI), nos níveis BFI-01 a BFI-04, disponíveis em <https://www.facepe.br/fomento/valores-vigentes/>.
- b) A finalidade de cada bolsa solicitada deve ser devidamente justificada no texto da proposta.
- c) Serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) do projeto, a quem caberá fazer as indicações de bolsistas no sistema AgilFAP, após a assinatura do Termo de Outorga.

- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, dos prazos e dos critérios estipulados para a modalidade, conforme indicado em <https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2022/06/Manual-de-Bolsas-FACEPE-2022-06-14.pdf>.
- e) A vigência máxima de cada bolsa será de até 16 (dezesseis) meses, sendo permitidas substituições de bolsistas para quotas remanescentes (mínimo de 03 meses), mediante apresentação de justificativa pelo(a) Coordenador(a) do projeto e autorização da Diretoria da FACEPE.
- f) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, pois estaria em desacordo com sua finalidade.
- g) O(a) Coordenador(a) do projeto deverá elaborar e encaminhar um relatório técnico final, em formulário *online* específico da BFI, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

6.2 Não serão permitidas despesas com:

- a) Material bibliográfico, equipamentos e material permanente, incluindo despesas acessórias;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina como contas de aluguel, energia elétrica, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública, ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica; e
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

- 6.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto/Instituição Executora, a título de contrapartida.

7 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O envio deve ser realizado exclusivamente através do Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br/>). Para tanto, o(a) Coordenador(a) deverá estar cadastrado(a) no AgilFAP e selecionar as opções abaixo:
- a) **Bolsas e Auxílios** (no menu ao lado esquerdo);
 - b) **APQ – Auxílio a Projetos de Pesquisa** (na lista de opções);
 - c) Natureza da solicitação: **Edital 11/2023**; e
 - d) Nome do edital: **Gestão e Regulação dos Recursos Hídricos em Pernambuco**.
- 7.2 Não será requerido o envio físico de qualquer Documentação Complementar (impresa) à FACEPE. As submissões serão realizadas exclusivamente *online*, não sendo aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 7.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 4 (Critérios de Elegibilidade). O arquivo do projeto deve anexado ao formulário de propostas *online*, no formato

“.pdf”. Recomenda-se evitar o uso excessivo de figuras, gráficos etc., pois arquivos que excedam o limite de 5 Mb não serão recebidos pelo guichê eletrônico da FACEPE.

- 7.4 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no item 3 (Cronograma), será levada para análise apenas a última proposta recebida.
- 7.5 Caso sejam constatadas propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

8 DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 A documentação requerida para a avaliação deverá ser obrigatoriamente anexada (formato “.pdf”) ao formulário de propostas *online* e deverá conter os seguintes itens:
- a) Projeto de pesquisa, conforme estrutura recomendada no item 4.2.2;
 - b) Cartas de anuência dos demais integrantes da equipe, referente à sua participação no projeto;
 - c) Carta de anuência da Instituição Executora, assinada pelo(a) responsável da unidade à qual se vincula o(a) Coordenador(a) do projeto (a exemplo de chefia de Departamento, Setor, Centro ou Unidade Acadêmica etc.), ou pelo(a) representante máximo(a) da Instituição;
 - d) Cartas de anuência das demais instituições participantes do projeto, assinadas pelos respectivos representantes legais – na ausência de outras instituições participantes, deverá ser inserida declaração do(a) Coordenador(a) do projeto informando não ser necessária a inserção da documentação;
 - e) Vídeo com detalhamento da aderência ao tema e sobre a expectativa do produto a ser entregue, conforme previsto no item 4.2.4 – nesse caso, deve-se disponibilizar um link acessível ao arquivo, através de plataformas de reprodução ou de armazenamento em nuvem; e
 - f) Protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permittões de caráter ético/legal, quando for o caso, conforme descrito no item 16.5 (Permittões e Autorizações Especiais) – na ausência da necessidade de autorizações/permittões, deverá ser inserida declaração do(a) Coordenador(a) do projeto informando não ser necessário para a pesquisa.
- 8.2 A ausência de qualquer item acima na documentação anexada ao formulário eletrônico irá desclassificar automaticamente a proposta, não havendo recurso cabível.

9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada mediante análise comparativa. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

a) ETAPA I: Enquadramento (Área Técnica da FACEPE)

Verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade e às recomendações para Itens Financiáveis, além da adequação da proposta ao presente Edital.

b) ETAPA II: Análise por consultores *ad hoc*

Análise aprofundada da demanda qualificada, realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 10 (Critérios de Julgamento).

c) ETAPA III: Exame de aderência aos temas prioritários

A análise da aderência aos temas prioritários será realizada por uma Comissão Especial, designada pela FACEPE e formada majoritariamente por representantes da APAC.

Conforme nível de aderência aos temas prioritários, será concedida pontuação extra de **até 1,00 ponto** APENAS aos projetos considerados como prioritários para atender aos temas estabelecidos no item 4.2.3. Aqueles considerados com média aderência aos temas receberão 0,50 ponto e aqueles com forte aderência receberão 1,00 ponto.

d) ETAPA IV: Análise pelo Comitê de Julgamento

Análise comparativa do mérito e da relevância das propostas, realizada por um comitê formado por membros da comunidade científica, ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 10 (Critérios de Julgamento).

I. Após a análise de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:

- i. A aprovação da proposta, com ou sem ajuste no orçamento; ou
- ii. A não aprovação da proposta.

II. Caso o Comitê recomende corte superior a 25% do total solicitado, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica a bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

III. Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o(a) pesquisador(a) que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

IV. É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento julgar propostas em que:

- i. Haja interesse direto ou indireto seu com a execução do projeto;
- ii. Esteja participando da equipe do projeto seu(sua) cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

- iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

e) ETAPA V: Homologação pelo Comitê Gestor

Composto paritariamente por representantes da FACEPE e da APAC, o Comitê Gestor é responsável pela análise da ata de julgamento, com a relação dos projetos julgados, e contemplará:

- I. A ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento; e
II. A aprovação, com ou sem ajuste no orçamento, ou a não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do respectivo Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

10 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e à adequação orçamentária:

Itens de julgamento	Peso
A Mérito, originalidade e relevância do projeto para a abordagem do tema	2,0
B Avaliação do(a) Coordenador(a) e da equipe do projeto, quanto à experiência na temática, à qualidade e à regularidade de sua produção científica ou tecnológica na área específica do projeto proposto, publicada em veículos qualificados	2,0
C Parcerias estabelecidas com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento do projeto, facilitadoras de sua exequibilidade e/ou da aplicação de seus resultados em políticas públicas	2,0
D Aplicabilidade do conhecimento à problemática levantada e da expectativa de produto a ser gerado para a APAC	2,0
E Qualidade da descrição dos resultados esperados do projeto e de sua contribuição específica para políticas públicas	1,0
F Adequação do orçamento aos objetivos, às atividades e às metas propostas	1,0

- 10.2 Para estipulação das notas serão usadas até 2 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

- 10.3 A pontuação adicional por aderência aos temas prioritários, atribuída por Comissão Especial, será somada à média ponderada estabelecida pelo Comitê de Julgamento.

11 RESULTADO DO JULGAMENTO

- 11.1 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 11.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, por intermédio de correspondência eletrônica.

- 11.3 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caso o(a) proponente(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 12.2 O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no perfil do(a) proponente no sistema AgilFAP, em acompanhamento de processos.
- 12.3 Após o exame pelo Comitê Gestor, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria da FACEPE.

13 CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 13.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do(a) Coordenador(a) do projeto, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ)**, em que estarão especificadas as rubricas aprovadas, a serem implementadas de acordo com os requisitos, as condições e os valores especificados no Edital.
- 13.2 A existência de alguma inadimplência do(a) proponente junto à FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 13.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado deste Edital no DOE, podendo ser contratados os projetos em fila de espera.

14 ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

- 14.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio do envio de relatórios técnicos parciais e finais e, obrigatoriamente, da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação, organizados pela FACEPE e pela APAC, quando deverão apresentar o mínimo produto viável (MVP) após execução de 50% da vigência aprovada, bem como sua evolução ao término da vigência.
- 14.2 O(a) Coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, em formulário *online* específico para o APQ:
- a) O relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, contendo o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a

- descrição de seus resultados e produtos, bem como recomendações específicas para sua aplicação nas políticas públicas estaduais no respectivo tema;
- b) Um vídeo de divulgação, até 3 (três) minutos de duração, com breve apresentação de seus resultados, produtos e aplicabilidades em linguagem acessível à sociedade.
- c) A prestação de contas financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas da FACEPE, disponíveis em <<http://agil.facepe.br/documentos.php>>.
- 14.3 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica ou através do suporte ao AgilFAP <https://helpdesk.facepe.br/>.
- 14.4 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu(sua) Coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 14.5 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 14.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 14.7 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Publicações

- 15.1.1 As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da APAC.

15.2 Propriedade Intelectual

- 15.2.1 Nos termos do art. 23 da Lei Estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

15.3 Impugnação do Edital

- 15.3.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 15.3.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço <diretoria@facepe.br>.

15.4 Revogação ou Anulação do Edital

- 15.4.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 Permissões e Autorizações Especiais

- 15.5.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 15.5.2 As propostas que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
- 15.5.3 As propostas que necessitem de licença, coleta, manipulação e captura de animais devem apresentar as licenças e os cadastros obtidos junto aos órgãos públicos pertinentes.
- 15.5.4 Conforme legislação em vigor, as propostas que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.
- 15.5.5 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo(a) Coordenador(a) do projeto e anexadas à documentação complementar.

16 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por correspondência eletrônica, para o endereço <diretoria@facepe.br>.

16.2 Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas *online* será feito pelo endereço <agil@facepe.br> ou pelo telefone (81) 3181-4616, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria a FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de novembro de 2023.

Maria Fernanda Pimentel Avelar

Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury

Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier

Diretor de Inovação